DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Igaraçu do Tietê
Setor Demandante: Secretaria Municipal da Saúde
Responsável pela Demanda: Marcelo José Olivato
Telefone: (14) 3644 1223
E-mail institucional: saude@igaracudotiete.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Registro de Preços para aquisição de medicamentos constantes na Tabela CMED/ANVISA (tabela vigente) de "A" a "Z", considerando o maior percentual de desconto ofertado sobre a referida tabela, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não.

4. QUANTITATIVOS

Os medicamentos a serem adquiridos deverão satisfazer às especificações constantes em Edital e a estimativa prevista de quantidades mínima e máxima, bem como a previsão dos custos dos medicamentos durante o prazo de validade da ata de registro de preços, constam no Anexo I deste Termo de Referência. Os quantitativos dos medicamentos foram apurados através dos históricos de consumo no período que compreende os anos de 2021 a 2026, considerando, ainda, o gradual aumento da demanda para a temporada vindoura.

MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED* - REFERÊNCIA PREÇO FÁBRICA (PF) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO E PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG) APLICÁVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO, EM CONSONÂNCIA COM OS PERCENTUAIS DE ALÍQUOTAS DE ICMS CORRESPONDENTES A MEDICAMENTOS GENÉRICOS (12%) E MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA E SIMILARES (18%).	
*TABELA CMED - CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	(DESCONTO EM PERCENTUAL)

5. FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. A (O) adjudicatária (o) deverá entregar o (s) item (ns) registrado (s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ**, **parceladamente**, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

5.1.1. Para atendimento de determinação judicial, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas,** contados a partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento,** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 36 (trinta e seis) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os medicamentos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para sua aquisição.

5.1.2. Para as demais situações, **no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos,** contados a partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento,** expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

5.1.3. A entrega dos medicamentos deverá ser feita na Farmácia Municipal, localizada na Rua Dr. Fernando Jatobá, n° 352 Centro, Igaraçu do Tietê/ SP, ou no (s) local (is) que venha (m) a ser indicado (s) na autorização de fornecimento, no horário de **segunda a sexta-feira, das 7:30h às 10:30h e das 13h às 16:30h, exceto nos feriados, na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e a descarga por conta da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.**

5.1.4. A **PREFEITURA,** fará a conferência dos itens e verificará se os mesmos estão de acordo as especificações mínimas solicitadas. Caso não estejam, serão devolvidos para troca com outro que atenda à descrição mínima. As despesas com eventuais trocas dos produtos correrão por conta da empresa **Detentora da Ata**.

5.1.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos/itens constantes do presente Termo de Referência e os produtos/itens entregues, a **PREFEITURA** poderá solicitar

ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa **Detentora da Ata**, com base do § 4° do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

6. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos produtos, a **Detentora da Ata** deverá apresentar ao fiscal da ata de registro, em até ***02 (dois) dias*** antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

7. Ficará a critério do gestor da ata de registro de preços, acolher ou não o requerimento de prorrogação de prazo.

8. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a **Detentora da Ata** sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos.

9. O (s) pedido (s) ou autorização (ões) de fornecimento do (s) produto (s) será (ão) somado (s) mensalmente, sendo que o pagamento do (s) produto (s) fornecido (s) naquele período, será efetuado até o **5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido**, **mediante apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s)**. O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 141 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

10. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária, juros ou multa.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

6.1. O critério de seleção e julgamento das propostas será do tipo **MAIOR DESCONTO,** sobre os **Preços Fábrica - PF** e/ou os **Preços Máximos de Venda ao Governo – PMVG** de todos os medicamentos relacionados nas **TABELAS CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - ANVISA)** de "A" a "Z".

6.2. A adoção dos descontos sobre os **Preços Fábrica - PF** e/ou os **Preços Máximos de Venda ao Governo – PMVG** está amparada no entendimento jurisprudencial do E. Tribunal de Contas do Estado de São

Paulo, destacando para tanto, trecho do voto proferido pela ínclita **Conselheira Doutora Cristiana de Castro Moraes,** por ocasião do julgamento dos TC's-1102.989.13-4, 1103.989.13-3 e 1173.989.13-8, em sessão do Plenário de 24/07/2013: "***Veja-se que, de acordo com a Lei nº 10742/2003, compete à CMED, entre outras atividades, definir diretrizes e procedimentos relativos à regulação econômica do mercado de medicamentos, estabelecer critérios para fixação e ajuste de preços de medicamentos e definir, com clareza, os critérios para a fixação dos preços dos produtos novos e novas apresentações de medicamentos, nos termos do art. 7°. A propósito, a CMED divulga uma lista de preços de medicamentos específica para compras públicas, que contém o teto de preço pelo qual entes da Administração Pública podem adquirir medicamentos dos laboratórios, distribuidores, farmácias e drogarias. (...) Diante do exposto, considero procedentes as Representações em exame nos processos 1102.989.13-4 e 1103.989.13-3, e parcialmente procedente a Representação examinada no processo 1173.989.13-8, devendo a Prefeitura Municipal de Tupã promover as seguintes adequações no Instrumento Convocatório: - reduzir o montante exigido a título de capital social, para um patamar que esteja de acordo com o limite do artigo 31, da Lei de Licitações, conforme já se comprometeu expressamente; - consignar no Edital e na minuta do contrato previsão de que, para fins de pagamento, será utilizado o preço fixo; - tomar como parâmetro a tabela de preços CMED, inclusive no que diz respeito aos preços máximos para vendas à Administração Pública, nos termos da respectiva Orientação Interpretativa nº. 02/2006; - adotar o menor preço unitário como critério de julgamento.***"[3]

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros a serem usados deverão ser as fichas n° 215 (Recurso Próprio), ficha nº 742 (Recursos Federais), ficha nº 738 (Recursos Federais), ficha nº 686 (Recursos Estaduais), ficha nº237 (Recursos Federais), ficha nº 247 (Recursos Federais).

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

Igaraçu do Tietê, 26 de outubro de 2026.

MARCELO JOSÉ OLIVATO
Secretário Municipal de Saúde